CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.665 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COM SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Art. 1° Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrados pelo Poder Executivo Municipal e aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do estabelecido nesta Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 26 de setembro de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela